

João Monlevade, 02 de Setembro de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 169/2022

Município: Rio Piracicaba/MG

Assunto: Indenização

Fornecedor: Precisão Serviços Médicos Ltda

Procedimento: Injeção Oftalmológica de Lucentis

Paciente: Francisco de Paula Ferreira

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Precisão Serviços Médicos para o paciente mencionado acima.

Foi solicitado pelo Município de Rio Piracicaba/MG um procedimento de Injeção Oftalmológica Aplicação de Lucentis. Ocorre que, como paciente levou o medicamento para aplicação que é a injeção de lucentis, deve ser faturado apenas à aplicação do profissional no valor de R\$ 722,70.

Cabe ressaltar que, o contrato com fornecedor findou em 15/06/2022, dessa forma, o procedimento foi agendado sem previsão contratual. Será iniciado um novo credenciado para este procedimento, entretanto como a aplicação do Lucentis no paciente acima já estava agendado para o dia 09/08/2022, o procedimento ficou descoberto neste período.

Por fim, quando não tem cláusula contratual que contempla o procedimento o mesmo deverá ser pago por meio de indenização. O enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO favorável, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, observando o direito a vida e a saúde, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDAM** que seja promovido o faturamento do **procedimento de Injeção Oftalmológica de Lucentis, no valor de R\$722,70 (setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos) por meio de indenização**, utilizando como parâmetro de valor o item 02 do contrato 189/2021.

Devido reiteradas indenizações, Recomenda que seja feita sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização, de forma a sanar a intercorrência havida.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG